



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 664-1187

LEI N.º 002/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Universidade Paranaense – UNIPAR de Umuarama e incluir dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade Paranaense – UNIPAR de Umuarama, cujo objetivo é oferecer estágio remunerado aos estudantes de curso superior.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º, ficará condicionado ao limite de até 20 (vinte) estagiários.

Parágrafo Único: A remuneração a ser paga aos estagiários será no valor de R\$- 300,00 (trezentos reais) mensais e a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, sendo de segunda a sexta feira.

Art. 3º. Como fonte de recursos para o custeio das despesas originárias do convênio mencionado no *caput* do art. 1º, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos orçamentários fixados para a modalidade de aplicação 3390.00.00 e respectivos desdobramentos da despesa, conforme prevê a Lei Orçamentária nº 026/2003.

Art. 4º. Fica acrescentado o seguinte dispositivo ao Anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 017/2003:

ÓRGÃO:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROGRAMA:	03 – APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO:	Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.		
<i>Realização de convênio com entidades de ensino superior, tendo em vista a contratação de estagiários remunerados.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Global</i>	



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 664-1187

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
PROGRAMA:	06 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO		
OBJETIVO:	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado, bem como, capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico.		
<i>Realização de convênio com entidades de ensino superior, tendo em vista a contratação de estagiários remunerados.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Global</i>	

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
PROGRAMA:	08 – “CIDADE SAÚDE”		
OBJETIVO:	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas preventivas junto a população.		
<i>Realização de convênio com entidades de ensino superior, tendo em vista a contratação de estagiários remunerados.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Global</i>	

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 003/2003 e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2004.

PUBLICADO NO JORNAL

QUADRAMA ILUSTRADO MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

18 / março / 2004

EDICÇÃO Nº 7.067